

Diário Oficial Número: 28151

Data: 27/12/2021

Título: PORTARIA Nº 1114/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16630/#e:16630/#m:1308029>

PORTARIA Nº 1114/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria, publicadas em 2011 e aprovadas pelos Núcleos Gerenciais dos Departamentos Científicos de Neonatologia, Infectologia e Pneumologia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia do SUS, de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 20 do CONASS de junho de 2013 referente a forma de disponibilização e aplicação do produto em Estados onde já é disponibilizado nos Centros de Referências de Imunobiológicos Especiais- CRIE;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 01/2014 - DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS, que estabelece o fluxo para

a dispensação do medicamento Palivizumabe para o tratamento do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 023/SAS/MS, de 03 de outubro de 2018, que aprova o protocolo do uso do Palivizumabe a nível nacional;

CONSIDERANDO que a aplicação do Palivizumabe previne a **infecção grave associada ao Vírus Sincicial Respiratório**, um dos principais agentes etiológicos das infecções que acometem o trato respiratório inferior entre lactentes e crianças menores de 02 anos de idade, reduzindo a morbimortalidade neonatal e infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo Técnico de Trabalho para operacionalização do medicamento Palivizumabe no estado de Mato Grosso;

Parágrafo 1º Ao Grupo Técnico de Trabalho compete:

§ 1º Estudar, discutir, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar ações para implantação/incorporação do Palivizumabe na Rede de Serviços SUS/MT.

Parágrafo 2º O Grupo Técnico de Trabalho terá a composição abaixo, ficando a coordenação geral, a cargo da **Superintendência de Atenção à Saúde- SAS, Superintendência de Assistência Farmacêutica- SAF, Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade- CERMAC e Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais- CRIE, e contará com o apoio técnico de médicos neonatologistas de Hospitais que possuam Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e/ou Ambulatório Follow up:**

Maria José Pinheiro dos Santos - Superintendência de Atenção à Saúde;

Aparecida Cristina E. Pereira - Superintendência de Atenção à Saúde;

Fátima Adriana Pirola - Superintendência de Assistência Farmacêutica;

Felipe Winck do Nascimento- Superintendência de Assistência Farmacêutica;

Claudia Regina Marques Vasconcelos Moreno - Escritório Regional de Saúde - ERS da Baixada Cuiabana

Ariane Fabricia de Oliveira Castro - Escritório Regional de Saúde - ERS da Baixada Cuiabana

Josiéd Marprates Cunha - Superintendente da Gestão Regional;

Jocineide Rita dos Santos - Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade;

Ana Beatriz M. Vasconcelos Almeida - Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIE/CERMAC;

Sandoval Carneiro Filho - Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIE/CERMAC;

Art. 4º - Os Membros acima designados não terão acréscimo salarial para o desempenho das funções da operacionalização do medicamento Palivizumabe no estado de Mato Grosso; deste

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde